

PROCESSO CJF - ADM 2017/00239

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2017

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 388, de 03 de outubro de 2017, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 05 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais gráficos, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II - DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV - DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

IX - DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI - DA HABILITAÇÃO

XII - DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII - DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV - DO PAGAMENTO

XVI - DAS PENALIDADES

XVII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XIX - DA NOTA DE EMPENHO

XX - DA AMOSTRA

XXI - DAS DISPOSICÕES FINAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- **2 –** No dia 01/12/2017, às 14 horas e 30 minutos, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto o fornecimento de materiais gráficos - papéis, tintas, produtos químicos e outros, de acordo com o estabelecido neste edital.







1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

III - DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cif.jus.br cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor requisitante (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **2 –** As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o edital nesta qualidade.
- **3** Acolhida a impugnação contra o edital que implique modificação, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **4 –** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.
- **5 –** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo as interessadas em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- **1 –** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3°, §1°, do Decreto n. 5.450/2005).
- **1.1** O credenciamento da empresa ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- **2 –** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3°, §5°, do Decreto n. 5.450/2005).
- **2.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.2** A empresa responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- V DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
- 1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
- 1.1 Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;







- **1.2** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **1.3** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.
- **1.4** Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital.
- **2 –** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
- **2.1** Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;
- **2.1.1 –** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

3 - Não poderão participar deste certame:

- **3.1** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 3.1.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF.
- **3.1.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- **3.2** Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **3.3** Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **3.4** Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5 Empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- **3.6** Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;
- **3.7** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;
- **3.8** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;
- 3.9 Empresas que estejam impedidas de contratar com a União.







3.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

VI - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

- 1 Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as empresas deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **2 –** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.
- **3** A empresa deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.
- 4 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a empresa deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a empresa sujeita a desclassificação.
- **5 –** A proposta deverá vir acompanhada do comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata, conforme consta no item IX deste edital, que trata do julgamento da proposta.
- **5.1** A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro consiga obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA.
- **5.2** Caso o fabricante/licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 7 As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.
- **8 –** Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.
- **9** Até a abertura da sessão, a empresa poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **10** A empresa responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **11 –** Qualquer elemento que possa identificar a empresa importará na desclassificação imediata da proposta.
- **12 –** Caberá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



CJFADM201700239V02



VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1 O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.
- **1.1** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2 O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após dará início à etapa de lances das propostas aceitas.
- **3 –** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

- 1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **2 –** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- **3 –** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 3.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema
- **3.2 –** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **4 –** No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- **5 –** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.
- **6 –** A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7 –** Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação.
- **7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.
- 7.2 Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:







- a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;
- b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;
- c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;
- d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
- e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.
- **7.3** O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.
- **8 –** Constatado empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.
- **8.1 –** Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.
- **8.2 –** Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou a proposta.
- **9 –** Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.
- **10** Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11 –** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX - DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **1 –** Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.
- 1.1 O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta,









observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1 O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Lote/Grupo, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.
- **2 –** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI - DA HABILITAÇÃO

- 1 A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- **1.1** Caso conste no SICAF algum documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.
- **1.2 –** Não sendo possível efetuar as consultas online dos documentos exigidos para a habilitação, a licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos por meio do sistema Comprasnet dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro.
- 2 Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 - Documentação no SICAF:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;
- 2.1.1 A validade dos documentos relativos às alíneas "a" a "c" deverá abranger a data de abertura do certame.

2.2 - Documentação complementar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;







- d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.
- **2.2.1 –** A documentação elencada no subitem 2.2, alíneas "a" a "e" deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após convocação do pregoeiro.
- **2.2.2 –** Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas "f" e "g" deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.
- **2.2.3** Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://portaltransparencia.gov.br), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 3 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.
- **4 –** Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- **4.1** As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.
- **4.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.2.1 –** O prazo que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- **4.3 –** A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.
- 5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.
- **6 –** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 7 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.







- **8 –** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9 –** Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII - DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

- 1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* "Enviar anexo/planilha atualizada", no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na Cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.
- **2 –** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- **3 –** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
- **3.1** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da ata de registro de preços e/ou recebimento/aceite de nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.
- **3.1.1 –** O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.
- **3.2** A descrição de forma clara e detalhada dos materiais, abrangendo, no mínimo, as características dos materiais licitados.
- **3.4 –** Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII - DOS RECURSOS

- 1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora no lote/grupo.
- 2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.
- **3** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **4 –** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **5 –** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as empresas.







7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto as licitantes vencedoras nos Lotes/Grupos e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos fornecimentos, objeto deste pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV - DO PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do termo de recebimento definitivo, após atesto do gestor do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas, devendo ser emitidos obrigatoriamente pelo CNPJ que conste no contrato correspondente aos produtos/serviços entregues e aceitos definitivamente;
- **1.1** O atesto deverá ocorrer pelo gestor/fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do termo de recebimento definitivo;
- **1.2** Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- **1.3** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br.
- **2 –** Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

XVI - DAS PENALIDADES

- 1 A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:
- **1.1 ADVERTÊNCIA –** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.
- **1.2 MULTA MORATÓRIA –** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.3 MULTA COMPENSATÓRIA nas seguintes ocorrências:
- a) De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da Cláusula XI deste Edital;
- b) De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta em caso de desistência ou declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou apresentação de documentação falsa.
- **1.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- **1.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,** pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme Acordão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.







- **1.6 DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE –** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- **2 –** As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.
- **3 –** Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- **4 –** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.
- **5 –** Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.
- **6** Após a assinatura da ata de registro de preços, em caso de inadimplência, a empresa sujeitar-seá às penalidades nela previstas.

XVII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.
- **3 –** Nos termos estabelecidos no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4 –** A existência do registro não obriga o CJF a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à Detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem, convocará as empresas e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinarem a ata, cuja minuta integra este Edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 2 Quando a empresa e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste Edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.
- 3 Por ocasião da assinatura da ata o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.







- **4 –** O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar o contrato, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação.
- **4.1 –** Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste, ficando sujeito a análise da manutenção das condições de habilitação.
- **4.2** Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.
- **5 –** Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 6 Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.
- 7 A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- **8 –** A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12 do Decreto n. 7.892/2013.
- **9 –** Durante a vigência da ata a empresa fica obrigada a fornecer os materiais de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.

XIX - DA NOTA DE EMPENHO

- **1 –** A contratação de que trata este edital será formalizada mediante a retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/93.
- 2 O prazo para a retirada/recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **3 –** Em caso de recusa da nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.
- **4 –** Por ocasião da emissão da nota de empenho o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

XX - DA AMOSTRA

- 1 A licitante vencedora, a critério do CJF, poderá ser convocada para apresentar amostra, do material, devendo ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação, no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília/DF.
- **2** A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital será desclassificada. Não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado para fins de adequá-lo às especificações exigidas.
- 3 A amostra será analisada pela Coordenadoria de Serviços Gráficos, com o objetivo de aferir a compatibilidade com a especificação do item, constante no termo de referência.









- **4 –** A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original, lacrada, identificada com o número do pregão, do CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
- **5 –** Apresentadas as amostras, poderá ser exigido da licitante vencedora, uma demonstração do produto no que diz respeito as suas propriedades funcionais, rendimento e economicidade.
- **5.1** Para os produtos Químicos, pastas, Pó antimaculador, colas, etc: Será avaliado durante o processo de testes na impressão se o produto apresentou desempenho esperado, não prejudicando a qualidade da impressão, evitando velaturas na impressão, abertura/dilatação no papel e limpeza total dos rolos após a retirada das tintas da rolaria da máquina.
- **5.2 Para os Papeis**: Será avaliado durante o processo de testes na impressão se o papel (couche, AP, Telado, etc.) não apresentou manchas no impresso depois de pronto, se durante o processo de impressão em policromia houve abertura/dilatação no papel, causando impressão com imagem duplicado-tremida.
- **5.3 Para as Tintas nas cores Amarelo, Magenta, Azul e Preto Senegal**: Será avaliado durante o processo de testes na impressão em 01 cor e impressão em policromia (4 cores), o tempo de secagem da impressão nos papeis (couche, AP, Telado, etc.), devendo apresentar uma secagem moderada para rápida, ou seja o impresso poderá ser manipulado para iniciar o processo de acabamento sem apresentar decalques no verso da impressão.
- **5.4** Serão realizados testes práticos de aplicação e funcionalidade, testando a impressão P/B ou policromia em papeis de diversas gramaturas, utilizando os equipamentos de impressão Offset SM 74 e QM 46, e demais equipamentos disponíveis na Coordenadoria de Serviços Gráficos, os quais serão realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento das amostras na Coordenadoria de Serviços Gráficos.
- **5.5** É facultado aos licitantes participar dos procedimentos de testes das amostras apresentadas, os quais serão realizados nas dependências da Coordenadoria de Serviços Gráficos, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília DF., de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 18h00 horas
- **5.6** Caso haja interesse dos licitantes em participar dos testes das amostras, estes deverão fazer a comunicação de pretensão por e-mail ou no ato da entrega da(s) amostra(s).
- **5.7** O não comparecimento dos licitantes para o acompanhamento dos testes das amostras, não impede a realização dos mesmos pela Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal e não desclassifica a licitante, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua ausência.
- 6 Não serão aceitas amostras divergentes quanto à marca especificada na proposta comercial.
- 7 Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- **8 –** A sessão ficará suspensa até o recebimento do relatório de análise elaborada pelo setor requisitante.
- 9 A amostra apresentada não fará parte do fornecimento, devendo permanecer no CJF até a entrega do objeto, a fim de confrontá-lo com o material entregue.
- 10 As amostras recusadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório.







11 – Decorrido o prazo estabelecido no item 10 acima o CJF descartará a amostra, não cabendo requerê-la posteriormente.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.
- 2 Assegura-se a este Conselho o direito de:
- **2.1** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3°, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;
- **2.1.1 –** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;
- **2.1.2** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
- **2.2** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 2.3 Adiar a data da sessão pública.
- **2.4 –** Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **3** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- **4 –** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão.
- **5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- **6 –** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 7 Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.
- **8 –** Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 abaixo:







9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2017.

MÁRCIO GOMES DA SILVA **Pregoeiro**







PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2017

ANEXO I - TERMO DE REFÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - DEFINIÇÃO:

Fornecimento de materiais gráficos - papéis, tintas, produtos químicos e outros, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Anexo II.

2 - JUSTIFICATIVAS

- 2.1 A contratação pretendida tem como objetivo atender as solicitações de impressos encaminhadas pelas Secretarias do Conselho da Justiça Federal, e quando devidamente autorizado pela autoridade competente, solicitações do Superior Tribunal de Justiça, por força do Acordo de Cooperação Técnico-Institucional n. 005/2013 - CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do STJ; do Supremo Tribunal Federal, por força do Termo de Execução Descentralizada n. 001/2016 - CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do STF; do Conselho Nacional de Justiça, por força do Termo de Execução Descentralizada n. 002/2016 - CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do CNJ; do Tribunal Superior do Trabalho, mediante Termo de Execução Descentralizada n. 002/2014 - CJF, com o objetivo de conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vista à realização de serviços gráficos relativos aos materiais educativos dos Programas Institucionais do TST, do Tribunal Superior Eleitoral, por força do Termo de Execução Descentralizada n. 004/2016 - CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do TSE; e de outras Instituições Públicas, quando devidamente autorizado pela autoridade competente...
- 2.2 A previsão de consumo dos materiais a serem adquiridos é para um período de doze meses, levando-se em consideração que o Ajuste poderá ser firmado por meio de <u>Ata de Registro de Precos</u>
- **2.3** A aquisição supra, faz-se necessária, tendo em vista que as Atas de Registro de Preços nºs. 06, 07, 08 e 09/2016 CJF, celebradas entre o Conselho da Justiça Federal e as empresas EK More Papéis EPP; Melo & Pinheiro Ltda; Siggraf Materiais e Serviços Ltda e Carlos Augusto F. dos Santos EPP, respectivamente, contemplando o objeto ora proposto, estão parcialmente executadas e cujos prazos de vigência serão expirados em 25 de dezembro de 2017.
- 2.4 É oportuno ressaltar, a necessidade de indicação de uma referência de marca dos produtos especificados no Lote 05 chapa positiva para impressora "Offset" SM-74, *Marca AGFA*, *ou de melhor qualidade*; revelador positivo para chapa gráfica, *Marca AGFA*, *ou de melhor qualidade*; goma antioxidante, *Marca AGFA*, *ou de melhor qualidade*; e Limpador de chapas gráficas, *Marca AGFA*, *ou de melhor qualidade* e Lote 06- tinta gráfica para impressão policromática em papéis "Offset" e Couchê, *Marca Cromos Linha Westerprint*, *ou de melhor qualidade*.
- **2.5** A indicação das marcas de referência tem como objetivo possibilitar a compatibilidade com os materiais que já se encontram em estoque no CJF, possibilitando assim uma continuidade na utilização de marcas já testadas e aprovadas pela Seção de Serviços Gráficos, o que resulta em serviços de melhor qualidade e produtividade, reduzindo desperdícios.
- 2.6 No caso dos produtos chapa positiva para impressora "Offset" SM-74, marca de referência *AGFA*, *ou de melhor qualidade*; revelador positivo para chapa gráfica marca de referência *AGFA*, *ou de melhor qualidade*; goma antioxidante, marca de referência *AGFA*, *ou de melhor qualidade*; e limpador de chapas gráficas, marca de referência *AGFA*, *ou de melhor qualidade* a indicação da marca de referência das chapas matriz para impressão determina a conveniência da aquisição de materiais químicos para o processamento que seja da mesma marca da chapa, conforme recomendação dos fabricantes, que desenvolvem produtos químicos específicos e adequados para as superfícies de suas chapas, restando outras marcas incompatíveis.







- 2.6.1 A indicação da chapa, revelador, goma antioxidante e limpador de chapas da marca de referência *AGFA ou de melhor qualidade*, deu-se por ser a que melhor se adaptou ao processamento manual e à recepção de imagens na superfície transferida, além do que, submetida a processo de impressão, foi a que possibilitou maior tiragem e a que menos apresentou problemas no decorrer do serviço, resistindo há mais tempo sem limpezas e sem as inconvenientes "velaturas" decorrentes de oxidação ou má repelência de tinta nas áreas sem imagens, de sorte que o binômio custo benefício fica demonstrado, trazendo assim, economia para a Administração.
- 2.7 No que se refere a tintas para impressão, marca de referência *Cromos Linha Westerprint, ou de melhor qualidade,* nas cores amarela, azul, magenta e preta, tratam—se de cores básicas destinadas a serviços em policromia, para as quais não deve haver mistura de marcas durante o processo de impressão, dada a composição química própria de cada fabricante.
- 2.7.1 Observando o processo de impressão adotado pela Seção de Serviços Gráficos a escolha das características das tintas recaiu sobre a marca de referência *Cromos, ou de melhor qualidade*, por ser esse o produto que mais correspondeu em termos de qualidade e rentabilidade, permitindo reproduções em diversas circunstâncias sem utilização de aditivos, ou com esses em pequenas quantidades, proporcionando também secagem mais rápida e excelente equilíbrio durante longas tiragens entre o sistema de umedecimento e de entintagem, evitando o acumulo de tintas na rolagem. Assim, vale repetir, que a adoção dessa marca de referência tem gerado economia para a Administração.
- **2.8** A indicação das marcas, mediante a utilização de expressão "*Marca Tal, ou melhor qualidade*", consta do Parecer da lavra da Assessoria Técnico-Jurídica, acostado aos autos de Processo Administrativo 2011161475, juntado ao Processo CF-ADM-2012/00110, cujo objeto cuida da aquisição de materiais gráficos para o exercício de 2012.

3 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- **3.1** Com o objetivo de adequar as Normas de Responsabilidade Socioambiental, conforme previsto na Resolução nº 201 do Conselho Nacional de Justiça, fica estabelecido que para os itens do certame enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado, em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e normas correlatas.
- **3.2** A apresentação do referido Certificado, poderá ser dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo
- **3.3** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4 - MODALIDADES DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 Modalidade de licitação: Pregão eletrônico
- 4.2 Tipo de licitação:
- **4.3 Critério de julgamento:** O critério para definir a empresa vencedora pelo menor preço por lote é, buscar maior praticidade na gestão dos serviços, bem como evitar um grande número de possíveis contratos com valores reduzidos, o que poderá gerar despesas administrativas superiores ao valor dos contratos.

5 – DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 - A previsão de consumo dos materiais a serem adquiridos é para um período de doze meses, levando-se em consideração que o Ajuste poderá ser firmado por meio de <u>Ata de Registro de</u> **Preços**.







6 – QUANTIDADE ESTIMADA

6.1 - As quantidades dos materiais gráficos - papéis, tintas, produtos químicos e outros, previsto neste Termo de Referência foram definidas em função do consumo nos últimos 12 meses e da previsão de demandas futuras por material gráfico. Assim levando-se em consideração que se trata de registro de preços para possíveis demandas de serviços gráficos, foram ajustados os quantitativos prevendo assim o atendimento dos pedidos por impressos diversos formulados pelas unidades internas do Conselho da Justiça Federal e do STJ, STF, CNJ, TST e TSE, por força dos Termos de Execução Descentralizada.

7 - VALOR ESTIMADO

- **7.1** Conforme pesquisa de mercado consultando empresas do ramo de fornecimento de materiais e insumos gráficos, o valor estimado para a o Registro de Preços, atinente a um período de doze meses, é de R\$ xxx, (xxxxxxxx).
- **7.2** As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irreajustáveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

8 – CONDIÇÕES/PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 - Os produtos deverão ser entregues antes de decorridos 1/3 (um terço) do seu prazo de validade, devendo conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de vencimento, expostos visivelmente ou de forma padronizada, na embalagem do mesmo, *não podendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo*.

9 - AMOSTRAS DOS MATERIAIS

9.1 - Momento de apresentação:

- **9.1.1** Serão solicitadas amostras dos produtos que a área técnica entender conveniente, quando os produtos não forem apresentados no padrão de qualidade das marcas indicadas como referência ou de outras marcas já testadas na Seção de Serviços gráficos, as quais deverão ser apresentadas em até *cinco* dias uteis contados da solicitação, sob pena de desclassificação do lote.
- **9.1.2** As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas para serem avaliadas pela Unidade requisitante.

9.2 - Critérios objetivos de análise:

9.2.1 - Apresentadas às amostras, será exigida das empresas participantes do certame, uma demonstração do produto no que diz respeito às suas propriedades funcionais, rendimento e economicidade, onde serão analisados os seguintes resultados:

Para os produtos Químicos, pastas, Pó antimaculador, colas, etc: Será avaliado durante o processo de testes na impressão se o produto apresentou desempenho esperado, não prejudicando a qualidade da impressão, evitando velaturas na impressão, abertura/dilatação no papel e limpeza total dos rolos após a retirada das tintas da rolaria da máquina.

Para os Papeis: Será avaliado durante o processo de testes na impressão se o papel (couche, AP, Telado, etc.) não apresentou manchas no impresso depois de pronto, se durante o processo de impressão em policromia houve abertura/dilatação no papel, causando impressão com imagem duplicado-tremida.

Para as Tintas nas cores Amarelo, Magenta, Azul e Preto Senegal: Será avaliado durante o processo de testes na impressão em 01 cor e impressão em policromia (4 cores), o tempo de secagem da impressão nos papeis (couche, AP, Telado, etc.), devendo apresentar uma secagem moderada para rápida, ou seja o impresso poderá ser manipulado para iniciar o processo de acabamento sem apresentar decalques no verso da impressão.

9.2.2 – Serão realizados testes práticos de aplicação e funcionalidade, testando a impressão P/B ou policromia em papeis de diversas gramaturas, utilizando os equipamentos de impressão Offset SM 74 e QM 46, e demais equipamentos disponíveis na Seção de Serviços Gráficos, os quais serão







realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento das amostras na Seção de Serviços Gráficos.

- **9.2.3** É facultado aos licitantes participar dos procedimentos de testes das amostras apresentadas, os quais serão realizados nas dependências da Seção de Serviços Gráficos, sito no **SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília DF**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 15h00 horas.
- **9.2.4 –** Caso haja interesse dos licitantes em participar dos testes das amostras, estes deverão fazer a comunicação de pretensão por e-mail ou no ato da entrega da(s) amostra(s).
- **9.2.5** O não comparecimento dos licitantes para o acompanhamento dos testes das amostras, não impede a realização dos mesmos pela Seção de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal e não desclassifica a licitante, ficando está, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua ausência.
- **9.2.6** As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até *dez* dias úteis após homologação do processo licitatório, sob pena de perda das mesmas.
- **9.2.7** As amostras da(s) empresa(s) vencedora(s), só deverão ser retiradas após a primeira entrega dos produtos correspondentes, a fim de confrontá-los e verificar se esses apresentam as mesmas propriedades funcionais das amostras.

10 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

- **10.1** A contratação de empresas para fornecimento de materiais e produtos gráficos, a que se refere o presente Termo de Referência, obedecerá aos dispositivos legais pertinentes e em especial aos estabelecidos na Lei n. 8.666/1993.
- **10.1.1** Os materiais e produtos gráficos a serem fornecidos pelas empresas deverão obedecer às especificações contidas no Anexo Único ao presente Instrumento.
- **10.1.2** Os materiais e produtos a serem fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, não apresentando defeitos ou danos na embalagem.
- 10.1.3 O transporte de todos os materiais e produtos será de inteira responsabilidade da Empresa.

10.2 - PRAZOS DE ENTREGA:

- 10.2.1 Deverão as empresas providenciar a entrega dos materiais e produtos de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às18h00 horas, obedecendo ao prazo máximo de *quinze* dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento
- 10.2.2 Os materiais e produtos contratados deverão ser entregues na Seção de Serviços Gráficos, do Conselho da Justiça Federal, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília DF, onde serão recebidos pelo Chefe da Seção de Almoxarifado ou por outro servidor designado para este fim, e aceitos pelo Gestor indicado pelo Conselho da Justiça Federal.

10.3 - DEMAIS CONDICÕES:

- **10.3.1** As empresas deverão observar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, para reposição de materiais e/ou produtos defeituosos ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência.
- **10.3.2** Os materiais, no ato do recebimento, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor indicado pelo Conselho da Justiça Federal.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pelo fornecimento dos produtos gráficos será efetuado no prazo máximo de *dez* dias úteis após o atesto do recebimento dos materiais, que se dará por meio do Termo Circunstanciado da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Ajuste, no prazo de 5 dias úteis após a entrega do material.







12 - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - RESPONSABILIDADES DO CJF:

- 12.1.1 Colocar à disposição da Empresa todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos.
- **12.1.2** Assegurar o acesso dos empregados da Empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam efetuar a entrega dos materiais.
- **12.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- **12.1.4** Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
 - 12.1.5 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
 - 12.1.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

12.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- **12.2.1** Além das demais obrigações expressamente previstas na Ata de Registro de Preços e de outras decorrentes da natureza do Ajuste, deverá a Empresa:
- **a)** Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Conselho da Justiça Federal, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;
- **b)** Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Conselho da Justiça Federal, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
 - d) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
 - e) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- **g)** A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF;
- **h)** Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **13.1 -** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas deste Termo de Referência ficará a Cargo do servidor designado pelo Conselho da Justiça Federal, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- **13.2 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, referente à qualidade dos materiais e produtos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 - ATRIBUIÇÕES:

- **a)** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
 - b) Anotar em documento próprio as ocorrências;







- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

14 - MULTA

- **14.1** O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora;
- **14.2** O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora;
- **14.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
 - c) Suspensão temporária;
 - d) Declaração de Inidoneidade.
 - 14.4 Impedimento de Licitar, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- **14.5** A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.
- **14.6** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Contratante, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.
- 14.7 A critério da autoridade competente, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.
- 14.8 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

15 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

16 - ANEXOS

Seguem anexos a este Termo de Referência.

a) Anexo I - Planilha de Preços







PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2017

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			N
BAIRRO:		CIDADE	UF
CEP:		CNPJ	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por Ordem Bancária.
- 3) LOCAL DE ENTREGA: SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília DF.

LOTE/GRUPO 1 - PAPEL

Item	Descrição	Un.	Quant. Registrad a	Valor Médio Un. Est.	Valor Total
1	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 90g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	40	185,00	
2	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 115g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	30	236,80	
3	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 170g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	30	352,33	
4	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 210g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	30	419,67	
5	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 250g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm. Marca de referência PINDO, ou de melhor qualidade.	Resma	10	1.002,88	
6	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 90g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	150	191,00	
7	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 115g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	30	237,87	
8	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 170g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	30	317,67	
9	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 210g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm.	Resma	40	433,00	





10	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 250g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm. Marca de referência PINDO, ou de melhor qualidade.	10	1.010,00	
TOTA	L DO LOTE/GRUPO 1			

LOTE/GRUPO 2 - PAPEL 2

	NOFO Z = FAFEL Z				
Item	Descrição	Un.	Quant. Registrada	Valor Médio Un. Est.	Valor Total
11	Papel para impressão offset com tonalidade diferenciada, tipo pólen soft, 80 gm² 66x96, com fibra no sentido 960mm.	Resma	50	184,33	
12	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 90g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	40	198,33	
13	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 120g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	25	264,92	
14	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 180g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	10	395,42	
15	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 240g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	20	539,20	
16	Papel para impressão offset, superfície lisa, com alta brancura e baixa porosidade 240g/m2 76x112cm, com fibra no sentido 760 mm.	Resma	15	694,29	
TOTA	L DO LOTE/GRUPO 2				

LOTE/GRUPO 3 - PAPEL 3

Item	Descrição	Un.	Quant. Registrada	Valor Médio Un. Est.	Valor Total
17	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 75g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm.	Resma	700	161,35	
18	Papel telado para impressão offset linho com alta brancura, baixa porosidade e relevos bem definidos 180g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm. <i>Marca de referência ARJOWIGGINS, ou de melhor qualidade</i> .	Resma	10	1.270,67	
19	Papel telado para impressão offset linho com alta brancura, baixa porosidade e relevos bem definidos 240g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm. <i>Marca de referência ARJOWIGGINS, ou de melhor qualidade</i> .	Resma	10	1.686,67	
TOTA	L DO LOTE/GRUPO 3				

LOTE/GRUPO 4 - PAPEL 4

Item			Descriçã	ão			Un.	Quant. Registrada	Valor Médio Un.	Valor Total
20	Papel	Cartão	Supremo	Duo	Design	para	Resma	20	707,53	





	impressão offset com alta brancura 250g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm e embalagem com no máximo 150 folhas.				
21	Papel Cartão Supremo Duo Design para impressão offset com alta brancura 300g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm e embalagem com no máximo 125 folhas.	Resma	15	800,00	
22	Papel Cartão TP Premium para impressão offset com alta brancura 350g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm e embalagem com no máximo 100 folhas.	Resma	15	1.144,21	
23	Papel Adesivo brilho, para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 170g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm e embalagem com 100 folhas. <i>Marca de referência FASSON, ou de melhor qualidade</i> .	Resma	80	1.201,67	
24	Papel Kraft natural folha plana 80g/m ² 66x96cm. <i>Marca de referência KLABIN, ou de melhor qualidade</i> .	Resma	10	183,28	
25	Cartolina com baixa porosidade 240g/m² 55x73cm, com fibra no sentido 730mm – Cores variadas .	Resma	05	527,27	
TOTA	L DO LOTE 4				

LOTE/GRUPO 5 - Chapa, Revelador, Goma Antioxidante e Limpador

Item	Descrição	Un.	Quant. Registrada	Valor Médio Un.	Valor Total
26	Chapa positiva para impressora offset SM-74 605x745x0,30mm, <i>Marca de referência AGFA-Meridian P51, ou de melhor qualidade.</i>	Unid.	200	23,59	
27	Chapa positiva para impressora offset QM-46 505x340x0,15mm, <i>Marca de referência AGFA-Meridian P51, ou de melhor qualidade.</i>	Unid.	100	11,34	
28	Chapa positiva para impressora offset Dominant- 715 530x650x0,30mm, <i>Marca de referência</i> <i>AGFA-Meridian P51, ou de melhor qualidade</i> .	Unid.	100	22,75	
29	Revelador para chapa gráfica positiva, <i>Marca de referência AGFA-EP-26, ou de melhor qualidade</i> , embalagem com 20 litros.	Galão	04	382,00	
30	Goma antioxidante, referência RC-794, <i>Marca de referência AGFA, ou de melhor qualidade</i> .	Galão	05	162,50	
31	Limpador de chapas gráficas, referência RC-95 LC, <i>Marca de referência AGFA, ou de melhor</i> <i>qualidade</i> .	Litro	60	47,56	
TOTA	L DO LOTE/GRUPO 5				

LOTE/GRUPO 6- Tinta

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor	Valor
пеш	Descrição	OII.	Registrada	Un.	Total
32	Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, <i>Amarela</i> , <i>Marca de referência Cromos Linha Westerprint CF-16 G 2511, ou de melhor qualidade</i> , embalagem com 2kg.	Kg	60	29,22	
33	Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, <i>Azul, Marca de referência Cromos</i> <i>Linha Westerprint CF-16 B 5009, ou de melhor</i>	Kg	60	33,15	







	<i>qualidade</i> , embalagem com 2kg.				
34	Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, <i>Magenta, Marca de referência</i> <i>Cromos Linha Westerprint CF-16 R 2801, ou de</i> <i>melhor qualidade</i> , embalagem com 2kg.	Kg	60	27,00	
35	Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, <i>Preta Senegal, Marca de referência Cromos Linha Westerprint CF-16 N 9955, ou de melhor qualidade</i> , embalagem com 2kg.	Kg	100	32,61	
TOTA	L DO LOTE/GRUPO 5		•		

LOTE 7 – Produtos Químicos e outros

Item	Descrição	Un.	Quant. Registrada	Valor Médio Un.	Valor Total
36	Álcool isopropílico, alta pureza (mínima de 99%) e qualidade, para uso em sistema de molha da impressora Offset SM-74 <i>Marca de referência Bottcher, ou de melhor qualidade</i> , <i>embalagem com 20 Litros</i> .	Litro	700	20,94	
37	Lubrificante especial apropriado para o sistema de lubrificação automática da impressora Offset Heidelberg SM-74, embalagem de 1Kg, <i>Tipo</i> <i>centoplex GLP 500 ou de melhor qualidade.</i>	Kg.	04	367,23	
38	Água desmineralizada, embalagem com 50 litros.	Litro	100	4,83	
39	Pasta especial para limpeza profunda e manutenção dos rolos de tinta, auxiliando na troca rápida de cores, embalagem com 700ml ou 950ml, <i>tipo Poropast ou de melhor qualidade.</i>	Pote	20	185,45	
40	Solvente específico para limpeza de rolos do sistema de molha a álcool, embalagem com 06 unidades de 1 litro, tipo FR 1000.	Litro	20	80,08	
41	Limpador específico para chapas térmicas – sistema CTP, Tipo Platefix-S. <i>Marca de referência Bottcher ou de melhor qualidade.</i>	Litro	10	42,44	
42	Restaurador de blanqueta, <i>Marca de referência</i> Duplicopy, ou de melhor qualidade. Embalagem com 5 litros.	Galão	80	66,50	
43	Solução de fonte, umectante concentrada, embalagem com 20 litros. <i>Marca de referência AGFA RC 66, ou de melhor qualidade</i>	Galão	05	281,33	
44	Solução especial para limpeza Automática de blanqueta e rolos, isenta de CFC - embalagem com 20 litros. <i>Marca de referência Bottcher, ou de melhor qualidade.</i>	Galão	10	270,33	
45	Pó antimaculador de baixa granulometria, extrafino, <i>Marca de referência Bottcher, ou de melhor qualidade</i> .	Kg	10	55,06	
TOTA	L DO LOTE/GRUPO 7				

LOTE/GRUPO 8 - Colas, Lubrificantes e outros

Ite	em	Descrição	Un.	Quant. Registrada	Valor Médio Un.	Valor Total
4	46	Cola branca para blocagem, embalagem com 10	Kg	40	14,00	







	Kg.				
47	Cola granulada para capeação quente, alta elasticidade e baixo odor, branca , embalagem com 25 Kg.	Kg	100	35,37	
48	Calço calibrado de 550x750x 0,10mm.	Folha	25	21,16	
49	Calço calibrado de 550x750x0,30mm.	Folha	25	35,88	
50	Caneta corretora ponta média, para chapas positivas, tipo KC-91 plus.	Unid.	10	136,67	
51	Fita Dupla face 18mmx30m, <i>Marca de referência 3M, ou de melhor qualidade.</i>	Rolo	50	16,10	
52	Fita mágica 12mmx65m, <i>Marca de referência</i> 3 <i>M, ou de melhor qualidade.</i>	Rolo	10	55,00	
53	Lubrificante spray, tubo com 300 ml, a base de micro óleo, anticorrosivo e desengripante.	Tubo	24	14,50	
54	Óleo de silicone Spray 480ml, <i>Marca de referência ASSEL</i> , ou de melhor qualidade.	Tubo	24	16,97	
55	Pano branco descartável para limpeza geral, medindo 29x29cm, com viscosidade em 70%, pacote com 100 unidades. <i>Tipo pralim, ou de melhor qualidade</i> .	Pacote	100	45,60	
TOTAL DO LOTE/GRUPO 8					

LOTE/GRUPO 9 – Blanquetas e pano de Lavagem automática

Item	Descrição	Un.	Quant. Registrada	Valor Médio Un.	Valor Total
56	Blanqueta compressível com barra em aço original, para impressora offset, Marca Heidelberg SM-74, com indicação do sentido da fibra e especificações gravadas na lona da blanqueta. <i>Marca de referência Bottcher ou de melhor qualidade.</i>	Unid.	10	423,33	
57	Pano de lavagem automática original para impressora offset Heidelberg SM-74 2P, caixa com 18/24 rolos, <i>marcas de referência Bottcher, Druck chemie ou de melhor qualidade</i>	Rolo	80	137,85	
TOTAL DO LOTE/GRUPO 9					

LOTE/GRUPO 10 - Espiral Metálico de duplo anel - Wire-o

Item	Descrição	Un.	Quant. Registrada	Valor Médio Un.	Valor Total
58	Espiral metálico de duplo anel - Wire-o, diâmetro 5/16" (7,9mm), passo 3x1, nas cores: <i>branco, preto ou azul</i> – bobina com pelo menos 63.000 anéis.	Bobina	08	655,41	
59	Espiral metálico de duplo anel - Wire-o, diâmetro ½" (12,7mm), passo 3x1, nas cores: <i>branco, preto ou azul</i> – bobina com pelo menos 26.000 anéis.	Bobina	02	547,29	
60	Espiral metálico de duplo anel - Wire-o, diâmetro 9/16" (14,3mm), passo 3x1, nas cores: <i>branco, preto ou azul</i> – bobina com pelo menos 21.000 anéis.	Bobina	02	495,26	
61	Espiral metálico de duplo anel - Wire-o, diâmetro	Bobina	10	330,19	





	7/8" (22,2mm), passo 2x1 – nas cores: branco ou prata/silver – bobina com pelo menos 6.000 anéis.				
62	Espiral metálico de duplo anel - Wire-o, diâmetro 1- 1/8" (28,6 mm), passo 2x1 – nas cores: branco ou prata/silver – bobina com pelo menos 3.100 anéis.		20	357,12	
TOTAL DO LOTE/GRUPO 10					

LOTE/GRUPO 11 – BOPP e FILME POLIEFÍNICO

Item	Descrição	Un.	Quant. Registrada	Valor Médio Un.	Valor Total
63	Filme de polipropileno bi orientado (BOPP) termo laminável com superfície de alto-brilho, espessura de 27 a 30 microns e gramatura de 24 a 27 g/m2 com tratamento do lado externo e larguras de 34, 46 e 51cm, bobina com peso líquido de aproximadamente 18kg e tubete com 75mm de diâmetro interno.	Kg.	300	26,62	
64	Filme de polipropileno bi orientado (BOPP) termo laminável com superfície fosca, espessura de 27 a 30 microns e gramatura de 24 a 27 g/m2 com tratamento do lado externo e larguras de 34, 46 e 51cm, bobina com peso líquido de aproximadamente 18kg e tubete com 75mm de diâmetro interno.	Kg	600	27,48	
65	Bobina de filme Poliefínico, 100% atóxico, extremamente resistente, para embalagem de revistas e periódicos, com brilho e transparência superior, sem impressão, próprio para uso em seladoras automáticas de alta velocidade ou manuais, propiciando a selagem uniforme e consistente, sem liberação de gases tóxicos e sem resíduos nas barras de selagem, nas medidas de 39, e 30 cm e espessura de 15 micra.	Kg	200	47,57	
TOTAL DO LOTE/GRUPO 11					







PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2017

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** Registro de preço para eventual fornecimento de materiais gráficos papéis, tintas, produtos químicos e outros, conforme as especificações e quantitativos constantes dos Anexos I e II desta ata.
- **1.2** A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.
- **1.3** As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 23/2017 e os atos subsequentes com ele relacionados integram esta ata para todos os efeitos.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **2.1 –** Os preços para o fornecimento dos materiais serão praticados pela DETENTORA conforme Anexo II desta ata.
- 2.2 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) será incluído, nesta ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;
- **b)** o preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços; e
- c) a ordem de classificação das empresas registrados nesta ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.2** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada desta ata, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.
- 3.3 Serão registrados nesta ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) o valor e quantitativo da empresa mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- **b)** o preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus materiais em valor igual ao da empresa mais bem classificada.







3.4 - Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea "b" acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

- **4.1** A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital e, ainda, a:
- a) assinar a ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- **b)** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente ata;
- c) fornecer o material solicitado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na quantidade definida na Nota de Empenho, pelo preço registrado e nas condições contidas no termo de referência (Anexo I);
- d) assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, cumprindo durante a validade desta ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- e) observar as condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I);
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) manter durante todo o período de vigência desta ata as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **5.1 –** O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I Termo de Referência do edital e, a:
- a) Permitir à detentora o acesso ao local da entrega dos materiais, desde que observadas as normas de segurança.
- b) Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- c) Exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ata, no edital e anexos.
- **d)** Gerenciar esta ata, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- e) Cumprir as regras e condições expostas nesta ata, permitindo o fornecimento dos materiais de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- f) Efetuar o pagamento à detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- **g)** Aplicar as penalidades descritas nesta ata, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

CLÁUSULA SEXTA - DA NOTA DE EMPENHO

6.1 – Após a assinatura desta ata de registro de preços e autorizado o fornecimento será formalizada mediante recebimento/aceite da nota de empenho pela detentora, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/93.







- **6.2** O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela detentora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CJF.
- **6.3** Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a detentora às penalidades previstas nesta ata.
- **6.4** Por ocasião da emissão da nota de empenho o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- **7.2 –** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1** O recebimento e aceitação dos materiais obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes termos:
- a) provisório caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o material será recebido provisoriamente, e, no prazo de 3 (três) dias úteis o gestor providenciará o recebimento definitivo;
- b) os materiais serão recebidos em dias úteis, no horário das 9 às 18 horas, e aceitos pelo gestor designado pelo CJF:
- c) Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Serviços Gráficos, do Conselho da Justiça Federal, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília DF., onde serão recebidos pelo Chefe da Seção de Almoxarifado ou por outro servidor designado para este fim, e aceitos pelo gestor indicado pelo Conselho da Justiça Federal;
- d) os materiais, no ato do recebimento e aceite, serão submetidos à conferência, a cargo do gestor indicado;
- e) quando da entrega dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.
- f) o recebimento será considerado concluído mediante atesto da nota fiscal e elaboração do termo circunstanciado de recebimento.
- **8.2 –** O material será recusado na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações desta ata ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- **8.**3 A DETENTORA é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o material.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de







pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da DETENTORA, no banco indicado.

- **9.2 –** Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- **9.3** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br.
- 9.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR exigirá da DETENTORA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.
- **9.5** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **9.6** Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o prazo estipulado no item 9.1 para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da DETENTORA.
- 9.7 Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a DETENTORA ficará responsável por comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata.
- **9.8** A documentação mencionada no item 9.4, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.
- **9.9** O ÓRGÃO GERENCIADOR, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a DETENTORA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- **9.10 –** Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual **pro rata temporis** do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.
- **9.11 –** Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1** A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:
- **11.2 ADVERTÊNCIA –** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.
- 11.3 MULTA MORATÓRIA nas seguintes ocorrências:
- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para entrega do material, até o máximo de 30 (trinta) dias;









b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do material, até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.4 - MULTA COMPENSATÓRIA - nas seguintes ocorrências:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea "a" item 11.3 desta Cláusula;
- **b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea "b" do item 11.3 desta Cláusula;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em caso de cancelamento desta Ata cuja culpa seja exclusiva da DETENTORA ou considerada desistente.
- **11.5 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- **11.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do Inciso III, artigo 87 da Lei n. 8.666/93, conforme Acórdão n. 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
- **11.7 DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE –** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- **11.8 –** As multas previstas nos parágrafos 11.3 e 11.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 11.2, 11.5 a 11.7.
- **11.9 –** Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- **11.10** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- **11.11 –** Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à detentora o uso dos recursos previstos em lei.
- **11.12 –** Após assinatura desta ata, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:
 - **12.1.1 –** Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.
 - 12.1.2 Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **13.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta ata de registro de preços.
- **13.2** O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.







13.3 – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

13.4 – O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília, XX de XXXXXXXXX de 2017

XXXXXXXXXX

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

> EMPRESA XXXXXXXX CNPJ n. XXXXXXXXX



